



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1188ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 9:0 HORAS.

Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Ausente o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, por se encontrar de férias. Presentes também o Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP, Dr. Paulo Rubens Parente Rebouças, os Promotores de Justiça Ana Sobreira Botelho, Carlos Rogério Beserra da Silva, Adriano Fontenele Santos, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Márcio Fernando Magalhães Franca, Paulo Maurício Araújo Gusmão, Antônio César Gonçalves Barbosa, Rafael Maia Nogueira, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Luiz Antônio França Gomes e outros.

HAVENDO QUÓRUM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. EM SEGUIDA, CONVIDOU OS PRESENTES PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SEREM REALIZADAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2015, A PARTIR DAS 7H30. TAMBÉM CONVIDOU OS PRESENTES PARA CELEBRAÇÃO NATALINA NO DIA 18 DO MESMO MÊS. EM CONTINUIDADE, INFORMOU QUE NÃO HAVERIA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, TENDO EM VISTA SE TRATAR DA ÚLTIMA SESSÃO DO COLEGIADO COM A ATUAL COMPOSIÇÃO. ANTES DA APRECIÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO, POR EXTRATO.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada à unanimidade, sem retificações.

2) O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUBMETEU À DELIBERAÇÃO DOS CONSELHEIROS A INVERSÃO DA ORDEM DA PAUTA PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS, INICIANDO POR AQUELES DE RELATORIA DO CONSELHEIRO SUPLENTE, DR. JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO, DE DISTRIBUIÇÃO MAIS ANTIGA. A proposição foi aprovada, por unanimidade.

2.1 Procedimento Administrativo nº 40/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Conflitos familiares. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Crianças em situação de risco. Relatório situacional constando a transferência provisória da guarda para a avó paterna, estando



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

saudáveis, matriculadas e frequentando a escola, também contando com o auxílio financeiro do genitor e o benefício do Programa Bolsa Família. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

Às 9h30, após o julgamento do Procedimento Administrativo nº 40/2012-B, inserido no item 2.1, o Dr. Cleandro Alves de Moura transferiu a presidência da sessão para o Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, Corregedor-Geral Substituto, justificando o comparecimento à inauguração da nova sede do Ministério Público Federal, com a presença do Procurador-Geral da República, e junto à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para tratar do orçamento.

2.2 Procedimento Administrativo nº 95/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Denúncia anônima encaminhada por intermédio do Disque 100. Relatório de visita do Conselho Tutelar constatando a inexistência de situação de risco. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.3 Procedimento Administrativo nº 83/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Denúncia anônima encaminhada por intermédio do Disque 100. Relatório de visita do Conselho Tutelar constatando a inexistência de situação de risco. Crianças matriculadas e frequentando regularmente a escola. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.4 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 89/2011-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Declarações da genitora de que teve cinco filhos com o Reclamado, mas somente dois foram reconhecidos. Pai compareceu e reconheceu espontaneamente a paternidade, confirmando união estável de doze anos com a mãe dos menores. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.5 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 16/2014-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Diligências ministeriais para realização do exame de DNA. Genitora ingressou com ação de investigação de paternidade. Paternidade reconhecida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

em Juízo. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.6 Processo Administrativo nº 126/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco de pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Denúncia anônima enviada por intermédio do Disque 100 relatando violência à pessoa idosa perpetrada por sua filha e netos. Relatório situacional apresentado pelo CREAS confirmando as agressões físicas e psicológicas, além de abuso financeiro. Celebração de acordo para recebimento de orientações e acompanhamento temporário pela equipe do CREAS, visando uma melhoria da qualidade de vida da idosa e pela paz familiar. Arquivamento. Necessidade de diligências complementares para confirmar o cumprimento do acordo e averiguar se a idoso ainda se encontra em situação de risco. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a designação de outro membro para continuidade das investigações, nos termos do voto do Relator.**

2.7 Procedimento Preparatório nº 000232-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente – Poluição Sonora. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Poluição sonora e atmosférica decorrentes de irregularidades no horário de funcionamento de fábrica de sorvetes. Realização de vistoria *in loco*. Laudo circunstanciado. Licenças de funcionamento vencidas. Mudança da sede do estabelecimento para a zona rural da cidade de Teresina. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.8 Procedimento Preparatório nº 13/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia de realização de transplante renal no HTI-Sul através do SUS. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Expedição de notificação recomendatória aos Secretários Estadual e Municipal de Saúde, bem como ao Diretor-Geral do HTI-Sul. Apuração de irregularidades na realização de transplante *inter vivos*. Constatação do recebimento de alvará judicial autorizando o procedimento. Realização do transplante, com sucesso. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.9 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 115/2011-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Sucessivos exames de DNA, sem a comprovação da paternidade da criança. Suspensão do procedimento pelo prazo de 60



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

dias, decorrido sem a indicação pela genitora do infante de outro suposto pai. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.10 Processo Administrativo nº 199/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção.** Denúncia encaminhada via Disque 100 relatando agressões físicas e psicológicas praticadas pelo próprio pai da criança. Requisição de diligências pelo Conselho Tutelar e de inquérito policial. Relatório do Conselho Tutelar informando a inexistência do número da residência e desconhecimento do endereço pelos vizinhos do endereço apontado na denúncia. Delegada informa diligências infrutíferas na localização da criança, inclusive tendo constatado que não se encontrava matriculada na escola apontada na denúncia. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.11 Procedimento Administrativo nº 013/2013. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Discriminação em decorrência de orientação sexual e identidade de gênero nas dependências do Bar “Pernambuco”. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta.**

2.12 Procedimento Preparatório nº 002/2014. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: verificar condições de funcionamento do Programa Mais Médicos no município Agricolândia. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Procedimento devolvido para realização de diligências complementares pelo Promotor de Justiça de origem, reputadas indispensáveis à apreciação do mérito. Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP para investigação das condições de funcionamento do Programa “Mais Médicos” dirigida aos ramos do Ministério Público Federal e Estadual. Direito individual indisponível. Discordância do posicionamento baseada em jurisprudência reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para julgamento de casos similares, firmando a competência da Justiça Comum. Não homologação do arquivamento e, invocando a observância à independência funcional, vota pela designação de outro membro para continuidade do procedimento. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a designação de outro membro para continuidade das investigações, nos termos do voto da Relatora.**

2.13 Notícia de Fato nº 000242-019/2015 (Convertido em ICP nº 22/2013). Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Edilsom Pereira de Farias. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Procedimento oriundo do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Público Federal, instaurado por provocação do Ministério Público de contas. Apuração de irregularidades nas contas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, exercício de 2004. Redistribuição do procedimento em face de impedimentos suscitados por Promotores de Justiça. Reconhecimento do prazo prescricional de 5 anos para o exercício da ação por improbidade administrativa, contados a partir do término do mandato do gestor. Remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para análise de eventual propositura de ação para ressarcimento de danos ao erário, reputada imprescritível a ação autônoma. Arquivamento. Conselheiro, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, apresentou verbalmente voto divergente, entendendo que o Ministério Público Estadual tem interesse em promover a reparação de danos ao erário, por se tratar de interesse da coletividade, acompanhado pelo Conselheiro, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, vencidos os votos dos Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr. José Ribamar da Costa Assunção.**

2.14 Inquérito Civil Público nº 007/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar, no âmbito do Município de Teresina, melhorias nos serviços de saúde às pessoas atingidas pela hanseníase. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Diligências realizadas na fase de instrução demonstraram a implementação de políticas públicas para tratamento de hanseníase. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.15 Inquérito Civil Público nº 30/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades concernentes na adequação do Hospital São Paulo às normas sanitárias. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Reclamações apresentadas por filho de paciente versando sobre a prestação de serviços inadequados, incluindo a violação de normas sanitárias. Indícios de abuso de autoridade pelo Reclamante. Desmembramento do procedimento para apreciação da pertinência de apuração da responsabilidade criminal. Inspeção sanitária constatando adequação dos itens apontados em inspeção anterior. Licença sanitária atualizada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.16 Procedimento Preparatório nº 022/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento de consulta de retorno com Médico Neurologista a paciente com Síndrome de Giliian Barret. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Secretário Municipal de Saúde informou o agendamento da consulta. Diligências infrutíferas para localização da paciente visando confirmar a realização da consulta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.17 Procedimento Administrativo nº 02/2015. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência e abuso financeiro contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Denúncia de negligência e abuso financeiro contra pessoa idosa. Constatação de residência do idoso na cidade de Timon-MA. Encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso na Comarca de Timon-MA. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

Às 11h40, a Conselheira Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou a inversão de pauta para fins de antecipação do julgamento dos processos de movimentação na carreira, aprovada por unanimidade.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA MINISTERIAL:

3.1 Processo Administrativo nº 009/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 035/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscrita a Promotora de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para cargo de Promotores de Justiça não vitaliciados. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, objeto da ADI 5064. Vigência e validade do ato normativo impugnado. Não promoção da Promotora de Justiça inscrita pelo não preenchimento da vitaliciedade. Conselheiros, Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, votaram com a Relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal. Conselheira, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, suscitou questão de ordem para suspensão da votação em face da ausência do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Cleandro Alves de Moura. Argumentou, ainda, a impossibilidade do Corregedor-Geral do Ministério Público votar. Conselheiros não aprovaram a suspensão da sessão, transferindo a presidência dos trabalhos à Conselheira, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e anularam o voto do Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Reiniciada a votação foram colhidos os votos dos Conselheiros, tendo a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando reiterado o voto com a relatora, o Dr. Luís Francisco Ribeiro confirmado o voto divergente, e o Dr. José Ribamar da Costa Assunção votado com a relatora. **Egrégio Conselho Superior, por maioria,**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.

3.2 Processo Administrativo nº 018/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 044/2015 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcolândia, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscrita a Promotora de Justiça Tallita Luzia Bezerra Araújo. Concurso de promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Marcolândia, de entrância inicial. Candidata não preenche o requisito editalício e legal da vitaliciedade. Promoção rejeitada. Conselheiros, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.3 Processo Administrativo nº 019/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 045/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrito o Promotor de Justiça Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. Concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, de entrância inicial. Único candidato concorrente. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Reconhecimento da inconstitucionalidade pelo Procurador Geral da República em ação declaratório de inconstitucionalidade movida pela APMP/PI. Concorrente com 01 (um) ano, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, na entrância, insuficiente para o vitaliciamento. Afronta à Constituição Federal pela barreira imposta, devendo ser extirpada do ordenamento jurídico. Acolhimento da preliminar, sob o entendimento de que o vitaliciamento não constitui pré-requisito à titularização. No mérito, aduz a inexistência de óbice à promoção apurada nas informações fornecidas pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Voto pela procedência do pedido. Conselheiros, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, apresentam verbalmente votos divergentes. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedente o pedido, vencido o voto do Relator.**

3.4 Processo Administrativo nº 020/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 046/2015 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscrito o Promotor de Justiça José William Pereira Luz. Concurso de remoção, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

antiguidade/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, objeto da ADI 5064. Vigência e validade do ato normativo impugnado. Não promoção do Promotor de Justiça inscrito pelo não preenchimento da vitaliciedade. Conselheiros, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.5 Processo Administrativo nº 022/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 048/2015 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Francisco Santos, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscritas as Promotoras de Justiça Romana Leite Vieira e Karine Araruna Xavier. Desistência da inscrição pela Promotora de Justiça Romana Leite Vieira. Concurso de promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Francisco Santos, de entrância inicial. Candidatas que não preenchem o requisito editalício e legal da vitaliciedade. Promoções rejeitadas. Homologada a desistência da inscrição pela candidata Romana Leite Vieira. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal. Vota pela procedência do pedido da candidata Karine Araruna Xavier. **Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, homologou a desistência da Dr.^a Romana Leite Vieira, e, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.6 Processo Administrativo nº 024/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 050/2015 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Almeida, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscritos os Promotores de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho e Gerson Gomes Pereira. Concurso de remoção, por antiguidade/promoção pelo critério de merecimento, para o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Antônio Almeida, de entrância inicial. Requerentes não dispõem de tempo para o vitaliciamento. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Afronta à Constituição Federal pela barreira imposta, devendo ser extirpada do ordenamento jurídico. Acolhimento da preliminar, sob o entendimento de que o vitaliciamento não constitui pré-requisito à titularização. No mérito, análise individualizada dos candidatos. Voto pela promoção do Dr. Gerson Gomes Pereira, pelo critério de merecimento. Conselheiros, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, apresentam



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

verbalmente votos divergentes. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedentes os pedidos, vencido o voto do Relator.**

3.7 Processo Administrativo nº 025/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 051/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Bocaina, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscrita a Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho. Concurso de promoção pelo critério de antiguidade. Vedação legal de promoção aos Promotores de Justiça não vitalícios. Promoção de Promotor de Justiça inscrito pelo preenchimento da vitaliciedade. Candidata preenche os requisitos, contando com 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na carreira. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho para a Promotoria de Justiça de Bocaina, de entrância inicial, nos termos do voto da Relatora.**

3.8 Processo Administrativo nº 026/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 052/2015 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscrito o Promotor de Justiça Carlos Rogério Bezerra da Silva. Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento, para o cargo de titular da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, de entrância inicial. Único postulante à promoção. Candidato atende ao critério legal de dois anos na respectiva entrância, possuindo 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância. Informações da Corregedoria Geral demonstrando que o candidato goza de boa reputação funcional e pessoal, sem que se registre qualquer ocorrência negativa; detentor de reputação ilibada, tanto na vida particular como funcional, possui presteza, segurança, pontualidade e produtividade no exercício das funções do cargo. Apresentou regularmente o relatório à Corregedoria de suas atividades. Reside na Comarca e acumulou, nos últimos 06 (seis) meses, as Promotorias de Justiça de Ipiranga do Piauí, Simplício Mendes, Inhumas, 45ª e 47ª Promotorias de Justiça de Teresina. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Carlos Rogério Bezerra da Silva para a Promotoria de Justiça de Várzea Grande, de entrância inicial, nos termos do voto da Relatora.**

3.9 Processo Administrativo nº 027/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 053/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Arraial, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrito o Promotor de Justiça Adriano Fontenele Santos, já vitalício, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bertolínia e Várzea Grande. Candidato possui 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância, o mesmo tempo apurado na carreira, sendo o 9º na ordem de antiguidade das Promotorias de Justiça Substitutas. Inexistência de óbice à promoção. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, o**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça Adriano Fontenele Santos para a Promotoria de Justiça de Arraial, de entrância inicial, nos termos do voto do Relator.

3.10 Processo Administrativo nº 028/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 054/2015 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscritos os Promotores de Justiça Romana Leite Vieira e Márcio Giorgi Carcará Rocha. Desistência apresentada pela Promotora de Justiça Romana Leite Vieira. Concurso de remoção por antiguidade/promoção por merecimento, para o cargo de titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial. Vedação legal de promoção aos Promotores de Justiça não vitalícios. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, objeto da ADI 5064. Vigência e validade do ato normativo impugnado. Não promoção dos Promotores de Justiça inscritos pelo não preenchimento da vitaliciedade. Conselheiros, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal e votando pela promoção do Dr. Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, homologou a desistência da inscrição da Dr.^a Romana Leite Vieira, e, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.11 Processo Administrativo nº 029/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 055/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Marcos Parente, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscritos os Promotores de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro e Edgar dos Santos Bandeira Filho. Concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça de Comarca de Marcos Parente, de entrância inicial. Candidatos que não preenchem o requisito editalício e legal da vitaliciedade. Promoção rejeitada. Conselheiros, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal e votando pela promoção do Dr. Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.12 Processo Administrativo nº 030/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 056/2015 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotoria de Justiça de Aroazes, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrito o Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, já vitalício, em exercício nas Promotorias de Justiça de Aroazes e auxiliando a 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Candidato possui 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância, o mesmo tempo apurado na carreira, sendo o 7º na ordem de antiguidade das Promotorias de Justiça Substitutas. O levantamento procedido pelo órgão correicional demonstra que possui bom conceito, reside na Comarca e está em dias com suas obrigações funcionais. Inexistência de óbice à promoção. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior para a Promotoria de Justiça de Aroazes, de entrância inicial, nos termos do voto do Relator.**

3.13 Processo Administrativo nº 031/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 057/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Bertolínia, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscritos os Promotores de Justiça Gerson Gomes Pereira e Lenara Batista Carvalho Porto. Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular. Vedação legal de promoção aos Promotores de Justiça não vitalícios. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, objeto da ADI 5064. Vigência e validade do ato normativo impugnado. Não promoção dos Promotores de Justiça inscritos pelo não preenchimento da vitaliciedade. Conselheiros, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal e votando pela promoção do Dr. Gerson Gomes Pereira. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.14 Processo Administrativo nº 032/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 058/2015 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscritos os Promotores de Justiça Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro, Romana Leite Vieira e Gabriela Almeida de Santana. Desistência apresentada pela Promotora de Justiça Romana Leite Vieira. Concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Matias Olímpio, de entrância inicial. Candidatos que não preenchem o requisito editalício e legal da vitaliciedade. Promoção rejeitada. Por unanimidade, votaram pela homologação da desistência. No mérito, Conselheiros, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal e votando pela promoção da Dr.ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Gabriela Almeida de Santana. **Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, homologou a desistência da inscrição da Dr.ª Romana Leite Vieira, e, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.15 Processo Administrativo nº 033/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 059/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrito o Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães França, já vitalício, em exercício nas Promotorias de Justiça de Capitão de Campos, 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri e auxiliando a 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Candidato possui 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância, o mesmo tempo apurado na carreira, sendo o 4º na ordem de antiguidade das Promotorias de Justiça Substitutas. O levantamento procedido pelo órgão correicional demonstra que recebeu conceito ótimo, reside na Comarca e está em dias com suas obrigações funcionais. Inexistência de óbice à promoção. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães França para a Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, de entrância inicial, nos termos do voto do Relator.**

3.16 Processo Administrativo nº 034/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 060/2015 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Landri Sales, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscritos os Promotores de Justiça Edgar dos Santos Bandeira Filho e Gerson Gomes Pereira. Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para cargo de Promotor de Justiça titular. Vedação legal de promoção aos Promotores de Justiça não vitalícios. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, objeto da ADI 5064. Vigência e validade do ato normativo impugnado. Não promoção dos Promotores de Justiça inscritos pelo não preenchimento da vitaliciedade. Conselheiros, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal e votando pela promoção do Dr. Gerson Gomes Pereira. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.17 Processo Administrativo nº 035/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 061/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscrição da candidata Emmanuele Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Concurso de promoção para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Conceição do Canindé, de entrância inicial. Candidata que não preenche o requisito editalício e legal da vitaliciedade. Promoção rejeitada. Conselheiros, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal e votando pela promoção da Dr.^a Emmanuele Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.18 Processo Administrativo nº 037/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 063/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscritos os Promotores de Justiça Romana Leite Vieira, Karine Araruna Xavier e Gerson Gomes Pereira. Concurso de promoção pelo critério de antiguidade, para o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, de entrância inicial. Requerentes não dispõem de tempo para o vitaliciamento. Preliminar de inconstitucionalidade do art. 133, VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Afronta à Constituição Federal pela barreira imposta, devendo ser extirpada do ordenamento jurídico. Acolhimento da preliminar, sob o entendimento de que o vitaliciamento não constitui pré-requisito à titularização. No mérito, em atenção às informações trazidas pela Corregedoria Geral do Ministério Público, constata que os três concorrentes têm ótimo conceito, residem na comarca e estão em dias com suas obrigações funcionais. Considerando a promoção pelo critério de antiguidade, vota pela promoção da Dr.^a Romana Leite Vieira. Conselheiros, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, apresentam verbalmente votos divergentes. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, julgou improcedentes os pedidos, vencido o voto do Relator.**

3.19 Processo Administrativo nº 039/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 065/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Caracol, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscrito o Promotor de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão, já vitalício. Juntada de relatórios da Correição Ordinária quanto ao trabalho realizado nas Promotorias de Justiça de Avelino Lopes e São Raimundo Nonato. Candidato possui 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância, o mesmo tempo apurado na carreira. Inexistência de outro concorrente à promoção. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Paulo Maurício Araújo Gusmão para a Promotoria de Justiça de Caracol, de entrância inicial, nos termos do voto da Relatora.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.20 Processo Administrativo nº 040/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 066/2015 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ipiranga do Piauí, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscrito o Promotor de Justiça Antônio César Gonçalves Barbosa, já vitalício, em exercício nas Promotorias de Justiça de Ipiranga e Isaías Coelho. Candidato possui 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância, o mesmo tempo apurado na carreira, sendo o 8º na ordem de antiguidade das Promotorias de Justiça Substitutas e integrante do 2º quinto sucessivo. Promoção do candidato que não esteja no quinto constitucional quando não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago ou quando o número limitado de membros do Ministério Público inviabilizar a formação da lista triplíce. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Paulo Antônio César Gonçalves Barbosa para a Promotoria de Justiça de Ipiranga do Piauí, de entrância inicial, nos termos do voto da Relatora.**

3.21 Processo Administrativo nº 041/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 067/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Francinópolis, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrito o Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira, já vitalício, em exercício nas Promotorias de Justiça de Francinópolis e Conceição do Canindé. Candidato possui 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância, o mesmo tempo apurado na carreira. Correições demonstram o conceito ótimo, residência na Comarca e que o candidato está em dias com as obrigações funcionais. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira para a Promotoria de Justiça de Francinópolis, de entrância inicial, nos termos do voto do Relator.**

3.22 Processo Administrativo nº 042/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 068/2015 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Joaquim Pires, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inscrito o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular. Vedação legal de promoção aos Promotores de Justiça não vitalícios. Promoção do Promotor inscrito pelo preenchimento da antiguidade. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior para a Promotoria de Justiça de Joaquim Pires, de entrância inicial, nos termos do voto da Relatora.**

3.23 Processo Administrativo nº 043/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 069/2015 – Concurso de PROMOÇÃO, pelo critério de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ANTIGUIDADE, para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pimenteiras, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inscritos os Promotores de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior, Edgar dos Santos Bandeira Filho, Romana Leite Vieira e Gabriela Almeida de Santana. Desistência apresentada pela Promotora de Justiça Romana Leite Vieira. Concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Pimenteiras, de entrância inicial. Candidatos que não preenchem o requisito editalício e legal da vitaliciedade. Promoção rejeitada. Por unanimidade, votaram pela homologação da desistência. No mérito, Conselheiros, Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, votaram com a relatora. Conselheiro, Dr. Luís Francisco Ribeiro, apresentou verbalmente voto divergente argumentando que em outras unidades da federação a cláusula de barreira já foi derrubada, por ser afrontosa à Constituição Federal e votando pela promoção da Dr.^a Gabriela Almeida de Santana. **Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, homologou a desistência da inscrição da Dr.^a Romana Leite Vieira, e, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Vencido o voto do Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

3.24 Processo Administrativo nº 044/2015. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 070/2015 – Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí, de entrância inicial. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Inscrito o Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes. Concurso de remoção por antiguidade/promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí já vitalício, em exercício nas Promotorias de Justiça de São Félix do Piauí e Barro Duro. Candidato possui 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias na entrância, o mesmo tempo apurado na carreira, sendo o 1º na ordem de antiguidade das Promotorias de Justiça Substitutas. Levantamento procedido pelo órgão correccional, demonstram que o candidato possui conceito bom, reside na Comarca e está em dia com suas obrigações funcionais. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes para a Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí, de entrância inicial, nos termos do voto do Relator.**

Encerrado o julgamento, o Dr. Luís Antônio França Gomes se pronunciou representando os Promotores de Justiça titularizados. Inicialmente, agradeceu o apoio recebido. Ao final, requereu a antecipação da solenidade de titularização para amanhã, dia 11.12.2015, argumentando que a previsão regimental é de aprovação da ata na sessão seguinte, ou seja, somente em janeiro/2016. O requerimento verbal foi aprovado, por unanimidade.

Em seguida, retomou-se o julgamento dos processos. A Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando solicitou a inversão da pauta para fins de julgamento dos processos incluídos nos itens 3.14 e 3.15, aprovada por unanimidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.18 Procedimento Preparatório nº 051/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento dos exames de Raio-x de Torax PA/Perfil e Mamografia Bilateral para Rastreamento. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apuração de irregularidades em demora na realização de exame. Realização do exame. Atendimento do pleito ministerial. Promoção do arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.19 Procedimento Preparatório nº 041/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação de consulta com Médico Ortopedista/Traumatologista. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apuração de irregularidades em demora para marcação de consulta. Consulta médica realizada. Solução extrajudicial da demanda. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.20 Procedimento Preparatório nº 150/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa do fornecimento do medicamento Glimepirida 2mg. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Diligências resultaram na aquisição do medicamento. Impossibilidade de contato para localização do paciente visando o recebimento da medicação. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.21 Procedimento Administrativo nº 096/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos e abuso financeiro contra pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Denúncia de violência psicológica e abuso financeiro contra pessoa com deficiência. Encaminhamento do agressor para tratamento contra dependência química. Solução da demanda. Promoção de arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.22 Procedimento Administrativo nº 048/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos contra idoso. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Violência física contra pessoa idosa. Visitas domiciliares ao idoso. Neto agressor deixou de residir com o avô. Inexistência de evidências de manutenção das agressões. Evidências de que a família está dispensando o tratamento adequado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Superação do conflito familiar. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.23 Procedimento Administrativo nº 142/2013 Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia de acessibilidade no Club Rex. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Encerramento das atividades pelo empreendedor. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.24 Procedimento Administrativo nº 100/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Perturbação do sossego de idosos. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Reclamante sem condições físicas e psicológicas de cuidar das crises de abstinência do filho. Perturbação do sossego do pai idoso. Necessidade de tratamento terapêutico. Encaminhamento à 12ª Promotoria de Justiça para continuidade das investigações. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.25 Procedimento Administrativo nº 27/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de carência de professores vivenciada na Unidade Escolar Lucas Meireles. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apuração do déficit de recursos humanos e materiais em escola estadual. Professores em quantidade insuficiente e ausência de transporte na Unidade Escolar Lucas Meireles. Regularização da oferta de professores e de questões envolvendo o transporte escolar. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.26 Procedimento Administrativo nº 121/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressões físicas e psicológicas contra deficiente. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Denúncia encaminhada por intermédio do Disque 100. Vítima não localizada. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.27 Processo Administrativo nº 17076/2015. Interessado: Carlos Rogério Beserra da Silva. Assunto: Diárias. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Deslocamento de Promotor de Justiça para exercício das atribuições em Comarca diferente de sua lotação. Pagamento de diárias em quantidade superior à autorizada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

pela Resolução CSMP nº 13/2013. Comprovação da imperiosa necessidade de deslocamento para o desempenho das funções, bem como da prestação do serviço em benefício da Administração Pública. Não configurada a superação do limite mensal de diárias. Pagamento determinado pelo Procurador-Geral de Justiça *ad referendum* do Conselho Superior. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou o pagamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.28 Processo Administrativo nº 15136/2015. Interessado: Márcio Giorgi Carcará Rocha. Assunto: Diárias. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Deslocamento de Promotor de Justiça para exercício das atribuições em Comarca diferente de sua lotação. Pagamento de diárias em quantidade superior à autorizada pela Resolução CSMP nº 13/2013. Comprovação da imperiosa necessidade de deslocamento para o desempenho das funções, bem como da prestação do serviço em benefício da Administração Pública. Não configurada a superação do limite mensal de diárias. Pagamento determinado pelo Procurador-Geral de Justiça *ad referendum* do Conselho Superior. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou o pagamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.29 Procedimento Preparatório nº 140/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a dispensação, pela FMS, de alimentação especial a paciente portador de paralisia cerebral e pneumonia crônica. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Atendimento ao pleito ministerial com o recebimento da alimentação especial ao paciente. Solução extrajudicial da demanda. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.30 Procedimento Administrativo nº 29/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança (violência física). Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Verificação de violência física e situação de risco de criança. Elaboração de relatório social pelo Conselho Tutelar. Encaminhamento de cópia dos autos ao Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.31 Procedimento Administrativo nº 44/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Verificação de violência física e situação de risco de criança. Elaboração de relatório social pelo Conselho Tutelar. Encaminhamento de cópia dos autos ao Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais. Avó requereu judicialmente a guarda das crianças.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.32 Procedimento Administrativo nº 13/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Denúncia encaminhada por intermédio do Dique 100. Mudança de domicílio para outro Estado, sem localização do endereço. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.33 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 32/2014-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Criança sem registro. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Realização do exame de DNA. Reconhecimento espontâneo da paternidade. Inclusão do nome do genitor no assento de nascimento da criança. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.34 Procedimento Administrativo nº 02/2014-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Verificação de possível situação de risco de criança. Acompanhamento pelo Conselho Tutelar e CREAS. Mudança de conduta da genitora investigada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.34 Processo Administrativo nº 22493/2015. Interessado: José William Pereira Luz. Assunto: Consulta acerca da necessidade de ser encaminhado ao CSMP arquivamento de Procedimento Administrativo para fiscalizar as eleições do Conselho Tutelar em 2015. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Função ministerial de fiscalização do pleito de eleição de Conselheiro Tutelar firmada no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA. Necessidade de encaminhamento ao CSMP dos procedimentos administrativos instaurados, juntamente à respectiva promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o encaminhamento à apreciação ao Conselho Superior do Ministério Público dos processos administrativos instaurados para fiscalização das eleições de Conselho Tutelares, nos termos do voto da Relatora.**

2.36 Processo Administrativo nº 150/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco a crianças. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Denúncia registrada no Disque 100. Situação de risco de criança. Tentativa de visita domiciliar pelo Conselho Tutelar. Endereço não encontrado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.37 Processo Administrativo nº 150/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência contra criança. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Denúncia encaminhada por intermédio do Disque 100. Suposta negligência dos pais nos cuidados com o filho. Endereço da vítima e agressores não localizados. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.38 Procedimento Preparatório nº 56/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar a regular dispensação do fármaco VIGABRATINA 500 MG. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Comprovação de recebimento da medicação após diligências do órgão ministerial. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.39 Procedimento Preparatório nº 040/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilização de cirurgia reparadora. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Realização de cirurgia reparadora. Lavratura de boletim de ocorrência. Conduta médica objeto de apuração no âmbito da Polícia Civil. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

Após o encerramento do julgamento dos processos, a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, emocionada, despediu-se da atuação perante o Conselho Superior do Ministério Público. Ressaltou que uma vez recebida uma missão deve ser levada adiante e apresentou a expectativa pessoal de ter atendido aos anseios da categoria.

A Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou o julgamento extrapauta dos Processos Administrativos nº 006/2015, 007/2015 e 008/2015, reunidos por conexão, dos Procedimentos Preparatórios nº 35/2015 e 75/2015 e da Notícia de Fato nº 004/2014. O pedido foi aprovado, por unanimidade.

3.40 Processos Administrativos nº 006/2015, 007/2015 e 008/2015. Órgão Promovente: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Editais CASMP n. 32/2015, 033/2015 e 034/2015 – Concurso de Promoção pelo critério de Antiguidade para o cargo de Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, entrância final; de Remoção/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, de entrância final e de Promoção pelo critério de Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, de entrância final. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Declaração de ofício pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP da nulidade dos editais de n. 16/2014, 22/2014 e 25/2014, para provimento à 1ª Promotoria de Justiça de Picos, 3ª Promotoria de Justiça de Floriano e 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Decisão do CSMP para designação e permanência dos Promotores de Justiça nestas Promotorias de Justiça para exercício das funções até que se ultime o cumprimento pleno da decisão proferida pelo CNMP. Publicação de novos editais de inscrição. Instauração dos Processos Administrativos nº 006/2015, 007/2015 e 008/2015. Levantamento de duas questões preliminares e prejudiciais pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Questões preliminares decididas pela Procuradoria Geral de Justiça no PA nº 006/2015. Primeira questão prejudicial. Adoção do critério de apuração que preconiza a soma do tempo de efetivo exercício na entrância intermediária com o da entrância final, com reconhecimento do serviço efetivamente prestado, ainda que em entrâncias diferentes. Segunda questão prejudicial. Atendendo aos efeitos *ex nunc* declarados na decisão do CNMP, de modo a não prejudicar as funções e os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, bem como a sociedade, que necessita da atuação ministerial naquelas Comarcas, e ainda com base nos princípios da boa-fé e da razoabilidade, voto pela manutenção em torno do posicionamento na lista de antiguidade, ante os efeitos não retroativos da decisão do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela apuração da antiguidade dos candidatos inscritos mediante a soma do tempo de efetivo exercício na entrância intermediária com o da entrância final, reconhecendo, assim, o serviço efetivamente prestado, ainda que em entrâncias diferentes; e pela manutenção do posicionamento dos Promotores de Justiça na lista de antiguidade ao tempo da decisão proferida pelo CNMP, nos termos do voto da Relatora.**

3.41 Processos Administrativos nº 35/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto aos meios necessários ao transporte de paciente pelo Programa TFD, de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Óbito da paciente, dois dias após a realização do procedimento cirúrgico. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.42 Procedimento Preparatório nº 72/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na realização de transplante *inter vivos*. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Ratificação da vontade livre e manifesta de realizar o transplante. Partes absolutamente capazes. Realização do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

transplante. Desnecessidade de outras diligências. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.43 Notícia de fato nº 004/2014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Apurar possível ocorrência de bullying contra menor. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Denúncia encaminhada por intermédio do Disque 100. Acompanhamento da vítima e dos agressores por psicólogos do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Necessidade de outras diligências. Responsabilidade civil da escola. Constatação. Dúvida acerca da consumação do ato infracional por parte dos menores agressores. Responsabilização. Conversão em diligência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4) APRECIÇÃO DA ESCALA ANUAL DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXERCÍCIO 2016, NOS TERMOS DO ART. 99, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93. Aprovadas, por unanimidade.

5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

5.1. A Presidente de sessão, falando em nome do Dr. Cleandro Alves de Moura e em nome dela própria, prestou homenagem aos Conselheiros Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro, pelo encerramento do segundo mandato de Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, após quatro anos de valorosos serviços prestados. Ao final, propôs moções de elogio, aprovadas por unanimidade. O Conselheiro Dr. Hosaiás Matos de Oliveira ressaltou a dedicação dos Conselheiros aos trabalhos no Conselho Superior do Ministério Público, enfatizando a participação da Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando na sessão de hoje, com visíveis problemas de saúde, por se encontrar convalescendo de cirurgia ocular, demonstrando, assim, o zelo e a presteza para com a Instituição, chegando ao ponto de colocar os interesses da Instituição acima de seus interesses pessoais. Registrou, também, que ambos os Conselheiros farão falta nas sessões. Ao final, requereu moção de elogio para o Dr. José Ribamar Costa Assunção, que também encerra o mandato como Conselheiro Suplente. O Dr. José Ribamar Costa Assunção registrou que, ao se candidatar ao cargo de Conselheiro, o Procurador de Justiça deve ter a certeza de que precisa trabalhar muito. Parabenizou os Conselheiros que serviram durante 4 anos. As moções de elogio foram aprovadas por unanimidade. Concedida a palavra ao Dr. Paulo Rubens Parente Rebouças, comparou a atuação no Conselho Superior à movimentação em aeroporto, com as chegadas e partidas, alegrias e tristezas. Enalteceu que as saídas deixaram saudades, sobretudo pela qualidade dos trabalhos realizados pelos Conselheiros, que mudaram a sistemática de atuação do Colegiado, ressaltando a definição das rotinas administrativas, que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

atualmente fluem com naturalidade. Também ressaltou a boa vontade demonstrada pelos Conselheiros, hoje materializada na votação da titularização dos Promotores de Justiça Substitutos. Finalizou, lembrando que a vida é feita de renovações, uns chegam outros saem. A Secretária-Geral do Conselho Superior do Ministério Público, Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, também fez uso da palavra para registrar o quanto tem sido satisfatória a sua atuação secretariando os trabalhos do Conselho Superior. Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando agradeceu a todos, dizendo que considera a participação no Conselho Superior do Ministério Público um marco em sua carreira ministerial. Aduziu que conhece, de fato, a atuação do Ministério Público e que a atividade de Conselheira é desafiadora, mas extremamente gratificante, o que constatou assim que iniciou o exercício.

Às 16h37, o Dr. Cleandro Alves de Moura retornou à sessão e reassumiu a Presidência dos trabalhos.

A palavra foi concedida ao Dr. Luís Francisco Ribeiro que agradeceu os elogios e registrou ter contado com o apoio dos pares, sobretudo no compartilhamento de ideias, de modo que sempre encontraram a melhor saída, por mais delicada que fosse a matéria. Corroborou as palavras do Dr. José Ribamar da Costa Assunção de que a atuação de um Conselheiro exige dedicação, trabalho por abnegação, amor ao Ministério Público, prova disso é a jornada de hoje, iniciada às 9h, com encerramento aproximadamente às 17h. Ressaltou que a eleição ao cargo de Conselheiro já demonstra se tratar de um Procurador de Justiça abnegado, dedicado ao Ministério Público. Aduziu que, no Conselho Superior, sempre há polêmicas, divergências, mas sem deixar rugas, ressentimentos, mágoas, entre Procuradores e Promotores de Justiça. A opinião contrária é respeitada. Considerou oportuna a extensão da moção de elogio ao Dr. José Ribamar da Costa Assunção, que demonstrou dedicação nas suas participações nas sessões de julgamento. Ao final, desejou sucesso aos futuros Conselheiros e ao Dr. Cleandro Alves de Moura.

Dr. Martha Celina de Oliveira Nunes também registrou a falta que os Conselheiros que se despedem farão ao Conselho Superior, os quais são merecedores da homenagem ora recebida.

Dr. Cleandro Alves de Moura lamentou o afastamento da sessão, em face de compromissos institucionais, e registrou a dificuldade na aprovação do orçamento proposto pelo Ministério Público Estadual. Considerou justas as moções de elogios, pequenas diante da grandeza do trabalho realizado no Conselho Superior pela Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Luís Francisco Ribeiro e José Ribamar da Costa Assunção.

5.2. Como assuntos institucionais extrapauta, foram apresentados os seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.2.1. Mem. nº 490/2015 – CRH, oriundo da Coordenadoria de Recursos Humanos, encaminhando, para conhecimento e homologação, o resultado final do 4º processo seletivo de estagiários de nível superior – Teresina/Altos/José de Freitas/Demerval Lobão. A Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando explanou sobre a realização da seleção de estagiários de nível superior e as ocorrências registradas durante os trabalhos. Registrou ter contado com a contribuição dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça para fiscalização de 1602 candidatos, com provas aplicadas na Uespi. Ao final, apenas duas questões foram anuladas, ambas em matéria de TI. Informou que o processo transcorreu sem incidentes e, por isso, merece a homologação. Homologado, por unanimidade. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o resultado final do 4º processo seletivo de estagiários de nível superior – Teresina/Altos/José de Freitas/Demerval Lobão. Absteve-se de votar a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, por ter presidido a Comissão.**

5.2.2. Processo Administrativo nº 23817/2015. Assunto: Realização de esforço concentrado na Promotoria de Justiça de São João do Piauí, solicitado pelo Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges. Dr. Hosaías Matos de Oliveira esclareceu as circunstâncias que justificam a realização do esforço concentrado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a realização de esforço concentrado na Promotoria de Justiça de São João do Piauí.**

Participaram da sessão Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Zélia Saraiva Lima, Subprocuradora-Geral de Justiça, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado após a aprovação.